



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

Camaragibe, 09 de Fevereiro de 2023

MEMORANDO Nº 069/2023 (Assessoria e Contratos - SESAU)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL

Att. Pedro Emanuel;

C/C Gerenciadora do Sistema Sagres Lincon - GSL

Att. Adrielle Oliveira

Prezados,

Em resposta ao memorando nº 020/2023, serve o presente para informar os lotes corretos dos contratos nº 022/2023 e 023/2023 do Processo Administrativo nº 079/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021, e para a devolução dos mesmos para este setor. O objeto dos referidos contratos seguem a seguinte redação;

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, para Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

- CONTRATO Nº 022/2023

LOTE II - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- CONTRATO Nº 023/2023

LOTE VIII - PINTURA

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RACHEL CURVELO
MAT. 4.0103355.2
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 09/02/23 às 12:40 h

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA C & J COMERCIO E SERVICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro Timbi, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor Secretário de Saúde, Sr. **Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 5.696.534-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, no uso da competência, e a empresa **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 15.289.720/0001-96, estabelecida na Rua Gomes Taborda, nº 1147, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.630-250, representada neste ato pelo Sr. Clóvis Guimarães Marques da Foneca, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1662363 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.719.304-44, designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO PROCESSO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **Processo Licitatório nº 079/2021, realizado na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica sob o nº 032/2021**, e todos os seus anexos, em especial a **Ata de Registro de Preços nº 010/2022**.

2.2 As legislações aplicáveis ao seguinte Contrato Administrativo são a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com todas as alterações e demais normas aplicáveis.

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
CPF: 039.244.104-70-Brasil, DN: AC=BR, OU=Camara de Vereadores de Camaragibe, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, SERIAL=1077
RAZÃO: Eu fiz o hash deste documento
Lê o código QR para localização de assinatura aqui
DNMF:20230127 11:15:07 -03'00'
Fuel Reader Versão: 10.1.0

CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:19271930444
1930444

Assinado de forma digital por CLOVIS GUIMARAES MARQUES DA FONSECA:19271930444
Data: 2023.01.27 11:16:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ R\$ 255.987,76 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis centavos)**, que corresponde ao valor mensal correspondente a parcela solicitada pelo **CONTRATANTE**.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado, conforme o detalhamento Anexo I.

4.3 O respectivo valor compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30.14.10.122.1072.2278.3.3.90.30.03

30.14.10.302.1068.2284.3.3.90.30.51

30.14.10.301.1066.2280.3.3.90.30.51

5.2 A Nota de Empenho referente a seguinte despesa encontra-se acostada a este contrato e no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM = I x N x VP

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u> |
|--------------|---|
| EM | Encargos Moratórios. |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP | Valor da parcela a ser paga. |
| TX | IPCA |

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

365

6.3 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

7.2 Eventuais desequilíbrios de ordem extraordinária, não abarcados pelo reajuste, poderá ser concedido, conforme dispõe o art. 65, II, d da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.2.1 A análise para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro cabe ao setor técnico desta secretaria, após consulta à Procuradoria Geral do Município sobre a sua legalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme solicitação do órgão, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da solicitação, salvo motivo de força maior.

8.2 O fornecimento deverá ser realizado no endereço indicado na comunicação de solicitação pelo setor competente, conforme Ordem de Fornecimento, anexo III do Termo de Referência.

8.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

8.4.1 Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

8.4.2 A **CONTRATANTE** poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

8.5 As condições de recebimento do objeto estão dispostas no Item 13 do Termo de Referência, devendo as partes deste contrato respeitá-los.

8.6 A **CONTRATADA** Deverá entregar os itens solicitados de forma integral, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO** - situado na Rua Teixeira Soares, nº 102 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-130. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

11.1 Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

11.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

11.3 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

11.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.7 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.8 Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

11.9 Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

11.10 Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.11 Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

11.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.13 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS.

11.14 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12. A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

12.1 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

12.2 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado **Gestor do Contrato o Sr. MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA, MATRICULA Nº 8.0104170.1**, e como **FISCAL DO CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor do município, **Sr. GILVAN LUIZ DA SILVA, MATRICULA Nº 4.0005175.3**.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

15.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

16.1 O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camargibe, 24 de janeiro de 2023

CLOVIS GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:19271930
444

Assinado de forma digital
por CLOVIS GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:19271930444
Dados: 2023.01.27
11:17:53 -03'00'

CLÓVIS G. MARQUES DA FONECA
C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vS, OU=28860267000178,
OU=Prassendial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.01.27 15:13:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

ANTONIO FERNANDO AMATO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE PREÇOS - LOTE I/II - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADES | VALOR TOTAL |
|------|--|----|----------------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| 4 | AREIA DE FINGIR | M³ | RS 41,63 | 105 | RS 4.371,15 |
| 6 | AREIA LAVADA | M³ | RS 92,67 | 105 | RS 9.730,35 |
| 7 | ARGAMASSA COLANTE UTILIZADA PARA ASSENTAR CERÂMICA, AC-II, À BASE DE CIMENTO CONTENDO RETENTOR DE ÁGUA E SUPERPLASTIFICANTES, ADITIVADAS OU NÃO COM LÁTEX. SACO COM 20 KG. | KG | RS 19,45 | 70 | RS 1.361,50 |
| 8 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO (BLOCO DE CONCRETO E BLOCO CERÂMICO) - INTERIOR E EXTERIOR - SACO COM 20KG. | KG | RS 23,94 | 70 | RS 1.675,80 |
| 17 | CAL BRANCO, EMBALAGEM COM 10KG | KG | RS 14,02 | 70 | RS 981,40 |
| 25 | CERAMICA 10X10 BRANCA | M² | RS 48,69 | 140 | RS 6.816,60 |
| 26 | CERAMICA 30 X 30CM ANTIDESLIZANTE | M² | RS 28,49 | 210 | RS 5.982,90 |

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|----|------------|-----|--------------|
| 27 | CERÂMICA MEDINDO 10CM X 10CM - COLORIDA | M² | R\$ 31,73 | 105 | R\$ 3.331,65 |
| 28 | CERÂMICA TIPO A PEI:5 MEDINDO 42CMX42CM - COR BRANCA | M² | R\$ 37,68 | 105 | R\$ 3.956,40 |
| 30 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM ESCÓRIA (CP II-E), CLASSE DE RESISTÊNCIA 32 MPA SACO COM 50 KG. | KG | R\$ 34,07 | 140 | R\$ 4.769,80 |
| 31 | CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO (CP IV), CLASSE DE RESISTÊNCIA 32 MPA, SACO COM 50KG | KG | R\$ 45,51 | 105 | R\$ 4.778,55 |
| 36 | GESSO ACARTONADO, ESPESSURA 12,5MM, LARG. 1.20 X 2.40M | M² | R\$ 20,00 | 210 | R\$ 4.200,00 |
| 37 | GESSO EM PLACA MEDINDO 0,60 X 0,60M. | M² | R\$ 10,23 | 210 | R\$ 2.148,30 |
| 38 | GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTO - SACO COM 40KG | KG | R\$ 38,79 | 140 | R\$ 5.430,60 |
| 39 | IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETO E ARGAMASSA, COR BRANCA, BALDE COM 18 L | UN | R\$ 80,52 | 28 | R\$ 2.254,56 |
| 46 | PEDRA BRITADA Nº1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE - BRITA Nº19 | M³ | R\$ 113,88 | 70 | R\$ 7.971,60 |
| 52 | REJUNTE BRANCO - SACO COM 5KG | KG | R\$ 45,90 | 35 | R\$ 1.606,50 |
| 53 | REJUNTE CINZA - SACO COM 5KG | KG | R\$ 30,57 | 35 | R\$ 1.069,95 |
| 54 | REJUNTE EPÓXI SACO COM 1,5KG | KG | R\$ 50,55 | 14 | R\$ 707,70 |
| 60 | TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURA KALHETÃO 0,90X7,40M, COM 8MM DE ESPESSURA. | UN | R\$ 287,15 | 21 | R\$ 6.030,15 |
| 61 | TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, LARGURA ÚTIL 44CM 6,0X0,40M. | UN | R\$ 373,98 | 21 | R\$ 7.853,58 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----------------|--|----|----------|------|----------------------|
| 62 | TELHA EM FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,13X1,10; COM 6MM DE ESPESSURA | UN | RS 67,78 | 700 | RS 47.446,00 |
| 63 | TELHA EM FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44M X 1,10M X 6MM | UN | RS 89,73 | 700 | RS 62.811,00 |
| 64 | TELHA DE BARRO/CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE 26 TELHAS/M2 | UN | RS 1,16 | 700 | RS 812,00 |
| 65 | TIJOLO EM CIMENTO, MEDINDO 10CM X 20CM X 40CM | UN | RS 2,36 | 1400 | RS 3.304,00 |
| 66 | TIJOLOS DE 6 FUROS 15 CM ALTURA (UNIDADE) | UN | RS 0,86 | 1400 | RS 1.204,00 |
| 67 | TIJOLOS DE 8 FUROS (UNIDADE) | UN | RS 0,88 | 7000 | RS 6.160,00 |
| 68 | TIRA EM PVC PARA FORRO 6MX0,10M - ESPESSURA DE 8MM. | M | RS 33,77 | 56 | RS 1.891,12 |
| TOTAL : | | | | | RS 210.657,16 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE



ATA DE PREÇOS - LOTE VI - MATERIAL HIDRAULICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADES | VALOR TOTAL |
|------|--|----|----------------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| 1 | ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - PARA ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO. EVENTUAIS ODORES DE ESGOTO QUE POSSAM SER ELIMINADO | UN | RS 9,00 | 56 | RS 504,00 |
| 4 | ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES, EM RESINA DE POLIESTER, RESISTENCIA CONTRA UMIDADE, FERRAGEM METÁLICA QUE NÃO OXIDA. | UN | RS 28,90 | 21 | RS 606,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|----|------------|----|--------------|
| 5 | BACIA SANITÁRIA COMUM | UN | R\$ 71,30 | 21 | R\$ 1.497,30 |
| 6 | BACIA(VASO) SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE 6 LITROS | UN | R\$ 367,80 | 21 | R\$ 7.723,80 |
| 7 | BÓIA AUTOMÁTICA INFERIOR 25A | UN | R\$ 40,10 | 28 | R\$ 1.122,80 |
| 8 | BÓIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 25A | UN | R\$ 70,20 | 28 | R\$ 1.965,60 |
| 14 | CAIXA DE DESCARGA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, COM BÓIA DE NÍVEL E VOLUME REGULÁVEL, ACIONADA POR CORDÃO, COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE 9 LITROS. | UN | R\$ 34,70 | 21 | R\$ 728,70 |
| 15 | COLA PARA PVC, EMBALAGEM COM 75G | UN | R\$ 8,50 | 56 | R\$ 476,00 |
| 23 | ENGATE (CHICOTE) 1/2" PLÁSTICO COM 50CM | UN | R\$ 8,30 | 56 | R\$ 464,80 |
| 24 | ENGATE (CHICOTE) 1/2 " PLÁSTICO E 40CM DE COMPRIMENTO | UN | R\$ 7,50 | 56 | R\$ 420,00 |
| 25 | FITA VEDA ROSCA DE TEFLON, ACONDICIONADA EM ROLO, DIMENSÕES DE 18MM DE LARGURA X 25M DE COMPRIMENTO | UN | R\$ 6,30 | 56 | R\$ 352,80 |
| 30 | KIT DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA (UNIVERSAL). | UN | R\$ 54,80 | 14 | R\$ 767,20 |
| 31 | LAVATÓRIO DE LOUÇA COR BRANCA, TIPO PARA FIXADORES, SEM COLUNA. DIMENSÕES 56X46CM | UN | R\$ 112,90 | 28 | R\$ 3.161,20 |
| 33 | LUVA DE CORRER DE TUBO DE ESGOTO EM PVC 100MM. | UN | R\$ 18,10 | 35 | R\$ 633,50 |
| 34 | LUVA DE CORRER DE TUBO DE ESGOTO EM PVC 150MM. | UN | R\$ 24,20 | 35 | R\$ 847,00 |
| 35 | LUVA DE CORRER DE TUBO DE ESGOTO EM PVC 40MM. | UN | R\$ 9,30 | 35 | R\$ 325,50 |
| 36 | LUVA DE CORRER DE TUBO DE ESGOTO EM PVC 50MM. | UN | R\$ 9,20 | 35 | R\$ 322,00 |
| 37 | RALO ESCAMOTEADO EM POLIETILENO MEDINDO 10X10X2CM. | UN | R\$ 25,70 | 35 | R\$ 899,50 |
| 38 | RALO PARA ESGOTO 100MM EM POLIETILENO. | UN | R\$ 5,00 | 35 | R\$ 175,00 |
| 43 | REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - DIAFRAGMA - REF. SM 13 01 | UN | R\$ 95,20 | 21 | R\$ 1.999,20 |
| 44 | SIFÃO EM PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO DE 1.1/2 X 1.1/2 | UN | R\$ 5,80 | 56 | R\$ 324,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----------------|--|----|------------|----|----------------------|
| 47 | TÊ PARA CANO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 100MM | UN | R\$ 13,40 | 35 | R\$ 469,00 |
| 48 | TÊ PARA CANO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 150MM | UN | R\$ 25,70 | 35 | R\$ 899,50 |
| 49 | TÊ PARA CANO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 40MM | UN | R\$ 6,00 | 35 | R\$ 210,00 |
| 50 | TÊ PARA CANO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 50MM | UN | R\$ 7,00 | 35 | R\$ 245,00 |
| 51 | TORNEIRA 1/2" PARA LAVATÓRIO (WC) DE MESA CANO LONGO EM METAL. | UN | R\$ 71,50 | 28 | R\$ 2.002,00 |
| 52 | TORNEIRA MEIA BICA EM METAL (INOX) PARA PIA MODELO L X AX E: 14X12X4CM | UN | R\$ 41,50 | 14 | R\$ 581,00 |
| 53 | TORNEIRA PARA BALCÃO EM PVC 1/2 | UN | R\$ 72,40 | 14 | R\$ 1.013,60 |
| 54 | TORNEIRA REGISTRO ESFERA DE 40MM COLA EM PVC RÍGIDO | UN | R\$ 26,80 | 28 | R\$ 750,40 |
| 57 | TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL 40MM COM 6M | M | R\$ 51,20 | 35 | R\$ 1.792,00 |
| 58 | TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL 50MM COM 6M | M | R\$ 60,10 | 35 | R\$ 2.103,50 |
| 59 | TUBO DE PVC ESGOTO 150 MM, VARA COM 6 M. | M | R\$ 204,40 | 35 | R\$ 7.154,00 |
| 60 | TUBO DE PVC ESGOTO 40MM, VARA COM 6 METROS. | M | R\$ 34,90 | 35 | R\$ 1.221,50 |
| 61 | TUBO DE PVC ESGOTO 50MM, BARRA COM 6 METROS. | M | R\$ 44,90 | 35 | R\$ 1.571,50 |
| TOTAL : | | | | | R\$ 45.330,60 |

Valor Total R\$ 255.987,76

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal, OU=28860287000178,
OU=Preparação, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.27 15:15:53-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CLOVIS
GUIMARAES
S
MARQUES
DA
FONSECA:1
927193044
4

Assinado de
forma digital
por CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:1927
1930444
Dados:
2023.01.27
11:19:05 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 - 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.289.720/0001-96

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA,**

ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI, Para Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.987,76

PRAZO DE VIRGENCIA: 24/01/2023 A 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

30.14.10.122.1072.2278.3.3.90.30.03

30.14.10.302.1068.2284.3.3.90.30.51

30.14.10.301.1066.2280.3.3.90.30.51

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 300123012758

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/01/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA 008 de 25 de JANEIRO de 2023

PORTARIA 008 de 25 de JANEIRO de 2023

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – O(A) Secretário(a) de Saúde Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr. MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA, matrícula nº 8.0104170.1, como GESTOR(a) do contrato nº 022/2023 - sesau, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 079/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.289.720/0001-96.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Sr. GILVAN LUIZ DA SILVA, matrícula nº 4.0005175.3 e CPF/MF 668.200.904-63, como FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR, do Contrato nº 022/2023, sendo este oriundo do processo licitatório nº 79/2021, Pregão Eletrônico nº 32/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.289.720/0001-96.

Parágrafo único. O mencionado Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, pintura, elétrica, hidráulica, jardinagem, equipamentos, acessórios e epi's para as Secretarias Municipal de Saúde, do Município de Camaragibe/PE com entrega de forma parcelada.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 25 de janeiro de 2023

Antonio Amato
Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 300123050918

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/01/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>